



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO  
002/2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES- PI

**OBJETO**  
Registro de preços para aquisição de materiais de construção.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 1.018.788,41 (um milhão, dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos),**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Abertura das propostas: **27/03/2024/2024 às 09:30h (horário de Brasília)**  
Cadastramento das propostas: **até 27/03/2024/2023 às 07:30h (horário de Brasília)**  
**Início dos lances: 27/03/2024/2024 às 09:31h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



## EDITAL

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES- PI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 001.000104/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES- PI, por meio da Secretaria Municipal de Obras, sediado na Rua José Ferreira, nº 387, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Obras), será o único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Municipais da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres – PI (<https://www.portaldefranciscoayres.com.br/>).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **Exceto o item Cimento 50kg (item 213), todos demais itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
  - 3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 3.5.2. A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, para cada item licitado, cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.
  - 3.5.3. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria (Lei Municipal nº 400/10).
  - 3.5.4. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores fica limitada às microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.9. pessoas físicas;
  - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no aviso da licitação.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário informado no aviso da licitação.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e
- 4.11.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. valor unitário do(s) item(ns) que deseja participar;
  - 5.1.2. Marca do produto;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 6.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.18.6.2. empresas brasileiras;
  - 6.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou mediante apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo licitante classificado como provisoriamente vencedor.
  - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão, no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 006/24.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
    - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.2.5. fraudar a licitação
  - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
  - 11.3.2. multa;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
- 11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldefranciscoayres.com.br/> ou através do e-mail: [cplpmfayres2021@gmail.com](mailto:cplpmfayres2021@gmail.com).



12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.franciscoayres.pi.gov.br](http://www.franciscoayres.pi.gov.br) e no mural de licitações do TCE-PI, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 13.12.2. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- 13.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

FRANCISCO AYRES- PI, 12 de março de 2024

**Eugênia de Sousa Nunes**  
**Prefeita Municipal**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES- PI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**(Processo Administrativo nº 001.000104/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços, por lote, para aquisição de materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>LOTE 1 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR BANCO DE PREÇOS</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
6	ADESIVO PLÁSTICO 75G	KRONA	UND	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
7	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	ASTRA	UND	80	R\$ 30,05	R\$ 2.404,00
8	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	CELIT/MARI LOUÇA	UND	20	R\$ 166,40	R\$ 3.328,00
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/ CX DE DESCARGA	CELIT/MARI LOUÇA	UND	20	R\$ 367,35	R\$ 7.347,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 32X25MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	UND	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 60X25MM	KRONA	UND	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50MM	KRONA	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
15	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	ASTRA	UND	30	R\$ 97,07	R\$ 2.912,10
16	BÓIA CAIXA DESCARGA	ASTRA	UND	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
17	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ½"	ASTRA	UND	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
18	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ¾"	ASTRA	UND	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
19	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	CIPLA	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
20	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	FORTLEV	UND	10	R\$ 298,09	R\$ 2.980,90
21	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS	FORTLEV	UND	10	R\$ 403,51	R\$ 4.035,10
22	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS	FORTLEV	UND	5	R\$ 1.924,95	R\$ 9.624,75
23	CAIXA DE PVC 4 X 4"	KRONA	UND	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
24	CAIXA DE PVC 4 X 2"	KRONA	UND	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
25	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	ASTRA	UND	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
26	CANO 20MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	250	R\$ 27,04	R\$ 6.760,00
27	CANO 100MM ESGOTO	KRONA	UND	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
28	CANO 150MM ESGOTO	KRONA	UND	20	R\$ 191,58	R\$ 3.831,60
29	CANO 200MM ESGOTO	KRONA	UND	10	R\$ 359,10	R\$ 3.591,00
30	CANO 25MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
31	CANO 32MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	UND	150	R\$ 42,79	R\$ 6.418,50
32	CANO 40MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
33	CANO 50MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R\$ 56,01	R\$ 5.601,00
34	CANO 50MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	200	R\$ 90,36	R\$ 18.072,00
35	CANO 60MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	250	R\$ 136,45	R\$ 34.112,50
36	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
37	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



38	CAP 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
39	CAP 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
40	CAP 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
41	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	FRANMING	UND	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
42	CURVA 90° 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
43	CURVA 90° 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 7,08	R\$ 424,80
44	CURVA 90° 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
45	CURVA 90° 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
46	CURVA 90° 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 24,77	R\$ 1.486,20
47	ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 30CM	KRONA	UND	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20
48	ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 40CM	KRONA	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
49	ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 50CM	KRONA	UND	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
50	JOELHO 40MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
51	JOELHO 50MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
52	JOELHO 100MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
53	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	UND	40	R\$ 5,31	R\$ 212,40
54	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	KRONA	UND	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
55	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	KRONA	UND	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
56	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 32X3/4"	KRONA	UND	30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
57	JOELHO 90° PVC SOLD RL 20X1/2"	KRONA	UND	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
58	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
59	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
60	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
61	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



62	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	150	R\$ 29,04	R\$ 4.356,00
63	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40MM	KRONA	UND	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
64	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	KRONA	UND	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
65	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
66	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	KRONA	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
67	FITA VEDA ROSCA 18MM X 5M	HERC	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
68	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	HERC	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
69	FLANGE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	30	R\$ 10,51	R\$ 315,30
70	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	30	R\$ 13,91	R\$ 417,30
71	FLANGE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
72	LUVA LL SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50
73	LUVA LL SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
74	LUVA LL SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
75	LUVA LL SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
76	LUVA LL SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
77	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	KRONA	UND	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
78	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
79	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
80	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
81	LUVA DE CORRER DE 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
82	LUVA DE CORRER DE 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
83	LUVA DE CORRER DE 32 MM	KRONA	UND	50	R\$ 18,72	R\$ 936,00
84	LUVA DE CORRER DE 40 MM	KRONA	UND	50	R\$ 27,54	R\$ 1.377,00
85	LUVA DE CORRER DE 50 MM	KRONA	UND	50	R\$ 40,96	R\$ 2.048,00



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



86	LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	UND	50	R\$ 56,15	R\$ 2.807,50
87	LUVA DE CORRER DE 75 MM	KRONA	UND	25	R\$ 45,60	R\$ 1.140,00
88	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ½"	KRONA	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
89	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ¾"	KRONA	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
90	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
91	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
92	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	MARI LOUÇA	UND	15	R\$ 97,29	R\$ 1.459,35
93	PIA FIBRA 1,00 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
94	PIA FIBRA 1,20 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 129,87	R\$ 1.298,70
95	PIA FIBRA 1,50 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 164,27	R\$ 1.642,70
96	PIA P/COZINHA INOX 1.00M	GHELPLUS	UND	5	R\$ 233,44	R\$ 1.167,20
97	PIA P/COZINHA INOX 1.20M	GHELPLUS	UND	5	R\$ 211,29	R\$ 1.056,45
98	PIA P /COZINHA INOX 1.50 M	GHELPLUS	UND	5	R\$ 313,27	R\$ 1.566,35
99	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
100	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
101	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
102	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00
103	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	50	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
104	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL ½"	KRONA	UND	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
105	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL ¾"	KRONA	UND	30	R\$ 10,53	R\$ 315,90
106	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
107	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 41,19	R\$ 1.235,70



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



108	TANQUE LAVATÓRIO DUPLO 1,00 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
109	TÊ 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
110	TÊ 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	150	R\$ 1,36	R\$ 204,00
111	TÊ 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
112	TÊ 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
113	TÊ 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
114	TÊ 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00
115	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	UND	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
116	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
117	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	KRONA	UND	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30
118	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	KRONA	UND	30	R\$ 10,01	R\$ 300,30
119	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	KRONA	UND	30	R\$ 28,22	R\$ 846,60
120	TÊ 40MM DE ESGOTO	KRONA	UND	60	R\$ 2,67	R\$ 160,20
121	TÊ 50MM DE ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
122	TÊ 100MM DE ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
123	TORNEIRA DE METAL SIMPLES 1/2"	HERC	UND	40	R\$ 32,66	R\$ 1.306,40
124	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA 1/2"	MARCHEZAN	UND	30	R\$ 63,43	R\$ 1.902,90
125	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES 1/2"	HERC	UND	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
126	RALO PVC QUADRADO SAIDA 40MM C/GRELHA INOX	ASTRA	UND	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
127	RALO PVC CÔNICO SAÍDA 40MM C/ GRELHA INOX	ASTRA	UND	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
128	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA 1/2"	JAPI	UND	20	R\$ 39,49	R\$ 789,80
129	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA 3/4"	JAPI	UND	20	R\$ 39,87	R\$ 797,40
130	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO 66 CM - 88 CM	KRONA /BLUKIT	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
131	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	KRONA /BLUKIT	UND	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	BRANCO 66 CM - 88 CM					
132	VÁLVULAS PVC DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO		UND	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
					<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$</b>
					<b>LOTE 1</b>	<b>199.854,10</b>

LOTE II – INSTALAÇÃO ELÉTRICAS (TUBULAÇÕES E CAIXAS)						
133	ARMAÇÃO MONOFÁSICA C/ ISOLADOR TIPO EM ROLDANA PORCELANA	INCA	UND	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80
134	ARMAÇÃO TRIFÁSICA C/ ISOLADOR TIPO EM ROLDANA PORCELANA	INCA	UND	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
135	BOCAL SOQUETES C/ RABICHO	ILUMI	UND	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
136	CABO DE REDE AZUL P/ INTERNET	MEGATRON	M	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
137	CAIXA DE LUZ PADRÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICA	INPLAST	UND	20	R\$ 60,90	R\$ 1.218,00
138	CAIXA DE LUZ PADRÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	INPLAST	UND	20	R\$ 164,55	R\$ 3.291,00
139	CONJUNTO AR-STOP	FAME	UND	20	R\$ 68,27	R\$ 1.365,40
140	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100ª	SOPRANO	UND	20	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80
141	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª	SOPRANO	UND	20	R\$ 21,64	R\$ 432,80
142	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70ª	SOPRANO	UND	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00
143	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 12,74	R\$ 764,40
144	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 12,42	R\$ 745,20
145	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
146	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
147	CURVA ELETRODUTO PVC PB - 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
148	CURVA ELETRODUTO PVC PB - 32MM	KRONA	UND	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



149	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 17,26	R\$ 863,00
150	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL -1.1/4"	KRONA	UND	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
151	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL -1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
152	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM	VONDER	UND	300	R\$ 17,26	R\$ 5.178,00
153	ELETRODO OK 46 BITOLA 3,5 MM	VONDER	UND	300	R\$ 29,34	R\$ 8.802,00
154	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	KRONA	M	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
155	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 32MM	KRONA	M	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
156	ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
157	ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
158	ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
159	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL C/ 3MTS 1.1/4"	KRONA	UND	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60
160	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL C/ 3MTS 1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
161	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 1,5 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 156,02	R\$ 4.680,60
162	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 2,5 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 273,55	R\$ 8.206,50
163	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 4,0 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 447,82	R\$ 13.434,60
164	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 6,0 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 675,03	R\$ 20.250,90
165	FIO/ CABO FLEXÍVEL – 8,0MM <sup>2</sup> C/100M	COOPERLINE	PÇ	20	R\$ 1.288,89	R\$ 25.777,80
166	FIO/ CABO FLEXÍVEL – 10 MM <sup>2</sup> C/100M	COOPERLINE	PÇ	20	R\$ 1.393,52	R\$ 27.870,40
167	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA ½" X 2,40 M C/ CONECTOR	INCOBRAME	UND	30	R\$ 32,88	R\$ 986,40
168	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA ½" X 1,20 M C/ CONECTOR	INCOBRAME	UND	40	R\$ 26,39	R\$ 1.055,60
169	INTERRUPTOR 4X2 DUPLO C/ TOMADA	ILUMI	UND	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



170	INTERRUPTOR 4X2 DUPLO	ILUMI	UND	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
171	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
172	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES	ILUMI	UND	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
173	INTERRUPTOR 4X2 TRIPLO	ILUMI	UND	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
174	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT BRANCA 9W	OUROLUX	UND	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
175	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT BRANCA 18W	OUROLUX	UND	100	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
176	LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 15W	OUROLUX	UND	150	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00
177	LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 20W	OUROLUX	UND	150	R\$ 13,42	R\$ 2.013,00
178	LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 25W	OUROLUX	UND	150	R\$ 20,16	R\$ 3.024,00
179	LÂMPADA ELETRONICA E-27 4U 220V 30W	OUROLUX	UND	150	R\$ 27,07	R\$ 4.060,50
180	LUMINÁRIA PLAFON BRANCO E27 BOCAL PORCELANA	OUROLUX	UND	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
181	LUMINARIA TUBULAR LED DUPLA 2X9W 60CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	UND	50	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
182	LUMINARIA TUBULAR LED DUPLA 2X18W 1,20CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	UND	50	R\$ 90,86	R\$ 4.543,00
183	LUMINARIA TUBULAR LED SIMPLES 1X9W 60CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	M	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
184	LUMINARIA TUBULAR LED SIMPLES 1X18W 1,20CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	M	30	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
185	REATOR ELETRONICO 2 X	OUROLUX	UND	50	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	20W BIVOLT PARA LAMPADA FLUORESCENTE					
186	REATOR ELETRONICO 2 X 40W BIVOLT PARA LAMPADA FLUORESCENTE	OUROLUX	UND	50	R\$ 36,06	R\$ 1.803,00
187	TOMADA 4X2 SIMPLES 10ª	ILUMI	UND	60	R\$ 7,39	R\$ 443,40
188	TOMADA 4X2 DUPLA 10ª	ILUMI	UND	40	R\$ 13,60	R\$ 544,00
189	TOMADA 4X2 DUPLA 20ª	ILUMI	UND	20	R\$ 20,23	R\$ 404,60
190	TOMADA 4X2 P/ COMPUTADOR	ILUMI	UND	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
191	TOMADA 4X2 P/ TELEFONE	ILUMI	UND	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20
					<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$</b>
					<b>LOTE 2</b>	<b>179.542,30</b>

**LOTE III – IMPERMEABILIZANTE, TINTAS E CAL**

192	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	40	R\$ 174,30	R\$ 6.972,00
193	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	40	R\$ 145,78	R\$ 5.831,20
194	MASSA ACRÍLICA 3600 ML	VERBRAS	GL	30	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
195	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	80	R\$ 62,67	R\$ 5.013,60
196	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	VERBRAS	GL	30	R\$ 23,01	R\$ 690,30
197	SUPER CAL 5 KG	HIDRADOR	PCT	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
198	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	HIDRADOR	PCT	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
199	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	VERBRAS	LT	30	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	VERBRAS	GL	60	R\$ 85,33	R\$ 5.119,80
201	TINTA PISO/CIMENTADO 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	20	R\$ 87,98	R\$ 1.759,60
202	TINTA PVA INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	80	R\$ 225,24	R\$ 18.019,20
203	TINTA PVA INTERIOR/EXTERIOR 3600 ML	VERBRAS	GL	40	R\$ 37,22	R\$ 1.488,80
204	TINTA PARA GESSO INTERIOR 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



205	TEXTURA ACRÍLICA LISA EXTERNA BALDE 27KG	VERBRAS	BALDE	40	R\$ 151,07	R\$ 6.042,80
206	THINNER 1 LITRO	STARLUX	LT	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
207	THINNER 4,5 LITROS	STARLUX	LATA	40	R\$ 79,03	R\$ 3.161,20
208	SOLVENTE 1 LITRO	STARLUX	LT	60	R\$ 17,23	R\$ 1.033,80
209	SOLVENTE 4,5 LITROS	STARLUX	LATA	50	R\$ 68,23	R\$ 3.411,50
210	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	VERBRAS	GL	20	R\$ 111,53	R\$ 2.230,60
					<b>V.TOTAL LOTE 3</b>	<b>R\$ 73.274,80</b>

**LOTE IV – AGREGADOS, CIMENTO E TIJOLO**

211	ARGAMASSA 15 KG	KALFIX/EXTRAMASSA	PCT	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
212	REJUNTE PARA CERÂMICA	KALFIX/EXTRAMASSA	KG	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
213	<b>CIMENTO 50 KG</b>	<b>APODI/ZEBU</b>	<b>SC</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 50,33</b>	<b>R\$ 100.660,00</b>
214	BRITA Nº 1	BRITAPLAN	M³	40	R\$ 248,48	R\$ 9.939,20
215	BRITA Nº 3	BRITAPLAN	M³	20	R\$ 227,27	R\$ 4.545,40
216	TIJOLO DE FURO	CEIMAR	MIL	60	R\$ 801,80	R\$ 48.108,00
217	TIJOLO COMUM	CEIMAR	MIL	15	R\$ 599,33	R\$ 8.989,95
					<b>V.TOTAL LOTE 4</b>	<b>R\$ 173.923,55</b>

**LOTE V – MATERIAIS CERÂMICOS**

218	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MAFRECE	UND	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
219	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MAFRECE	UND	12.000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
220	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM PEI-5	ALMEIDA /INCOP	M²	120	R\$ 39,19	R\$ 4.702,80
221	CERÂMICA ESMALTADA 50X50 CM PEI-5	ALMEIDA /INCOP	M²	200	R\$ 40,99	R\$ 8.198,00
222	CERÂMICA PORCELANATO 60X60 CM	ALMEIDA /INCOP	M²	120	R\$ 38,12	R\$ 4.574,40
					<b>V.TOTAL LOTE 5</b>	<b>R\$ 37.865,20</b>

**LOTE VI – MADEIRA**

223	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI	MADELAR	MT	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
224	LINHA 0,07X0,14 (10MM)	MADELAR	MT	100	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
225	MEIA LINHA 0,07 X 0,07 CM	MADELAR	MT	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



226	MADERITE 2.20X1.10 (10MM)	MADELAR	FL	50	R\$ 130,61	R\$ 6.530,50
227	COMPENSADO 10 MM	MADELAR	FL	20	R\$ 184,95	R\$ 3.699,00
228	COMPENSADO 12 MM	MADELAR	FL	20	R\$ 264,55	R\$ 5.291,00
229	COMPENSADO 15 MM	MADELAR	FL	20	R\$ 241,91	R\$ 4.838,20
230	COMPENSADO 4 MM	MADELAR	FL	30	R\$ 95,08	R\$ 2.852,40
231	COMPENSADO 6 MM	MADELAR	FL	30	R\$ 121,81	R\$ 3.654,30
232	FORRA EM MADEIRA P/ JANELAS 1,10 X 1,0 M	MADELAR	UND	20	R\$ 101,11	R\$ 2.022,20
233	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,60 M	MADELAR	UND	20	R\$ 148,69	R\$ 2.973,80
234	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,70 M	MADELAR	UND	30	R\$ 158,20	R\$ 4.746,00
235	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	MADELAR	UND	40	R\$ 166,06	R\$ 6.642,40
236	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,90 M	MADELAR	UND	15	R\$ 188,33	R\$ 2.824,95
237	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	MADELAR	UND	25	R\$ 368,37	R\$ 9.209,25
238	JANELA GALVANIZADA 1.10X10	SGM	UND	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
239	PORTA GALV 2,10X0,70	MADELAR	UND	20	R\$ 383,99	R\$ 7.679,80
240	PORTA GALV 2,10X0,60	MADELAR	UND	10	R\$ 343,05	R\$ 3.430,50
241	PORTA GALV 2,10X0,80	MADELAR	UND	20	R\$ 463,37	R\$ 9.267,40
242	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60M	MADELAR	UND	20	R\$ 178,66	R\$ 3.573,20
243	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70M	MADELAR	UND	30	R\$ 187,99	R\$ 5.639,70
244	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	MADELAR	UND	40	R\$ 180,67	R\$ 7.226,80
245	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,90 M	MADELAR	UND	15	R\$ 209,76	R\$ 3.146,40
246	PORTA DE ALMOFADA	MADELAR	UND	20	R\$ 438,09	R\$ 8.761,80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	MADEIRA 2,10 X 0,80 M					
247	TABUA DE VIROLA 3MT COM 10CM DE LARGURA	MADELAR	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
248	TABUA DE VIROLA 3MT COM 20CM DE LARGURA	MADELAR	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
249	TABUA DE VIROLA 3MT 30CM DE LARGURA	MADELAR	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
250	VITRO 40X60	SGM	UND	10	R\$ 79,91	R\$ 799,10
251	VITRO 50X1.00	SGM	UND	10	R\$ 222,66	R\$ 2.226,60
252	VITRO 50X50	SGM	UND	10	R\$ 76,25	R\$ 762,50
253	VITRO 80X1.00	SGM	UND	10	R\$ 222,66	R\$ 2.226,60
					<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$</b>
					<b>LOTE 6</b>	<b>122.291,40</b>

LOTE VII – EQUIPAMENTOS – EPI						
254	BOTA COURO TAM. 38 A 42	GARRA	PAR.	120	R\$ 67,34	R\$ 8.080,80
255	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 38 A 42	GARRA	PAR.	50	R\$ 61,02	R\$ 3.051,00
256	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 38 A 42	GARRA	PAR.	8	R\$ 76,04	R\$ 608,32
257	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	VONDER	UND	50	R\$ 52,38	R\$ 2.619,00
258	LUVA DE COURO RASPA	GARRA	PAR.	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
259	LUVA DE MALHA	GARRA	PAR	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
260	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	VONDER	PAR.	60	R\$ 29,73	R\$ 1.783,80
261	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	VONDER	PAR.	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
262	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	VONDER	PAR.	6	R\$ 74,12	R\$ 444,72
263	MASCARA DESCARTÁVEL/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF1 DOBRÁVEL	VONDER	UND	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
264	MASCARA DESCARTÁVEL/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF2	VONDER	UND	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	DOBRÁVEL COM VÁLVULA					
265	PROTETOR AURICULAR PROFISSIONAL TIPO CONHA	VONDER	UND	50	R\$ 32,56	R\$ 1.628,00
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 7</b>	<b>R\$ 26.660,04</b>

LOTE VIII – DIVERSOS						
266	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
267	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 35,30	R\$ 141,20
268	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89
269	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 36,30	R\$ 290,40
270	ANCINHO 14 DENTES METAL	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 25,52	R\$ 765,60
271	ARAME FARPADO BOLA 250 M	VONDER/MORLAN	BOLA	20	R\$ 241,67	R\$ 4.833,40
272	ARAME FARPADO BOLA 500 M	VONDER /MORLAN	BOLA	30	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00
273	ARAME GALVANIZADO Nº 12	MORLAN	KG	30	R\$ 31,09	R\$ 932,70
274	ARAME GALVANIZADO Nº 14	MORLAN	KG	30	R\$ 33,06	R\$ 991,80
275	ARAME GALVANIZADO Nº 16	MORLAN	KG	30	R\$ 32,58	R\$ 977,40
276	ARAME GALVANIZADO Nº 18	MORLAN	KG	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
277	ARAME RECOZIDO Nº 18	MORLAN	KG	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
278	ARAME LISO BITOLA (PG): 15 X 17 C/ 1.000M	MORLAN	UND	20	R\$ 909,87	R\$ 18.197,40
279	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	ENERLUX	UND	40	R\$ 42,12	R\$ 1.684,80
280	ARCO DE SERRA FIXO 12"	MAX FERRAGEM	UND	6	R\$ 52,90	R\$ 317,40
281	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	PLASTILIT	UND	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
282	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	IRIWIN	UND	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
283	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	IRIWIN	UND	20	R\$ 36,66	R\$ 733,20
284	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	IRIWIN	UND	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
285	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	IRIWIN	UND	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



286	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	IRIWIN	UND	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
287	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	IRIWIN	UND	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
288	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	IRIWIN	UND	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
289	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 15,61	R\$ 312,20
290	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
291	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
292	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
293	BROCHA RETANGULAR BRANCA P/ PINTURA 11,7X4,2CM	ATLAS	UND	80	R\$ 8,87	R\$ 709,60
294	CADEADO LATÃO 30MM	PADO	UND	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
295	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UND	20	R\$ 22,82	R\$ 456,40
296	CADEADO LATÃO 40MM	PADO	UND	20	R\$ 29,98	R\$ 599,60
297	CADEADO LATÃO 45MM	PADO	UND	20	R\$ 28,18	R\$ 563,60
298	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	30	R\$ 26,21	R\$ 786,30
299	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	FISHER	UND	60	R\$ 242,27	R\$ 14.536,20
300	CHAVE GRIFFO Nº 14	MAX FERRAGEM	UND	5	R\$ 43,10	R\$ 215,50
301	CHAVE TESTE NEON	MAX FERRAGEM	UND	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
302	COLA PARA MADEIRA 1 KG	CASCOLA	UND	30	R\$ 31,74	R\$ 952,20
303	COLA PARA MADEIRA 500 G	CASCOLA	UND	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60
304	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	MAX FERRAGEM	UND	20	R\$ 15,32	R\$ 306,40
305	CORDA SÊDA 10 MM	ARTEPIAS	KG	30	R\$ 34,41	R\$ 1.032,30
306	CORDA SÊDA 8 MM	ARTEPIAS	KG	30	R\$ 16,73	R\$ 501,90
307	DISCO CORTE 10"	VONDER	UND	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
308	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	SILVANA	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
309	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	SILVANA	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
310	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	SILVANA	UND	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



311	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	SILVANA	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
312	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	SILVANA	UND	60	R\$ 3,91	R\$ 234,60
313	DUREPOX 100 G	LUCTITE	UND	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
314	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 1/2"	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
315	ENXADA NORTE 2 1/2" LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 71,29	R\$ 7.129,00
316	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	75	R\$ 83,44	R\$ 6.258,00
317	FACÃO PONTA RETA 16"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 25,41	R\$ 127,05
318	FACÃO PONTA RETA 18"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 29,69	R\$ 148,45
319	FACÃO PONTA RETA 20"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 38,16	R\$ 190,80
320	FECHADURA BANHEIRO INOX	ALIANÇA	UND	20	R\$ 40,58	R\$ 811,60
321	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	STAM	UND	10	R\$ 37,13	R\$ 371,30
322	FECHADURA INOX INTERNA/EXTERNA C/CILINDRO	ALIANÇA	UND	80	R\$ 58,59	R\$ 4.687,20
323	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	ALIANÇA	UND	15	R\$ 44,96	R\$ 674,40
324	FECHADURA TIPO CAIXÃO	STAM	UND	10	R\$ 18,13	R\$ 181,30
325	FERRO VERGALHÃO 1/2"	GERDAU	KG	120	R\$ 79,88	R\$ 9.585,60
326	FERRO VERGALHÃO 3/4"	GERDAU	KG	120	R\$ 155,37	R\$ 18.644,40
327	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	GERDAU	KG	120	R\$ 25,22	R\$ 3.026,40
328	FERRO VERGALHÃO 3/8"	GERDAU	KG	120	R\$ 55,82	R\$ 6.698,40
329	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	GERDAU	KG	120	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
330	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	GERDAU	KG	120	R\$ 30,33	R\$ 3.639,60
331	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	GERDAU	KG	100	R\$ 67,30	R\$ 6.730,00
332	FERRO VERGALHÃO 5/8"	GERDAU	KG	100	R\$ 124,25	R\$ 12.425,00
333	TRELIÇA DE FERRO 4.2 MM C/ 6M	GERDAU	UND	150	R\$ 55,67	R\$ 8.350,50
334	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



335	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (2M)	3M	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
336	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	30	R\$ 9,07	R\$ 272,10
337	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	30	R\$ 6,88	R\$ 206,40
338	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
339	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	SILVANA	UND	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
340	FITA ISOLANTE 20 M	3M	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
341	FITA ISOLANTE C/ 10M	3M	UND	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
342	FITA ISOLANTE C/ 5M	3M	UND	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
343	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	3M	UND	30	R\$ 17,33	R\$ 519,90
344	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
345	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	GERDAU	KG	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
346	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	STARRET	UND	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
347	LIMA ENXADA 8"	K&F	UND	10	R\$ 27,09	R\$ 270,90
348	LIXA D'ÁGUA	3M	UND	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
349	LIXA FERRO	3M	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
350	LIXA MADEIRA	3M	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
351	LIXA PARA MASSA	3M	UND	250	R\$ 2,17	R\$ 542,50
352	MACHADO 3 LB ½"	PACETA	UND	5	R\$ 79,19	R\$ 395,95
353	MANGUEIRA CRISTAL ½"	VONDER	M	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
354	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	VONDER	M	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
355	MANGUEIRA CRISTAL 1"	VONDER	M	150	R\$ 9,91	R\$ 1.486,50
356	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	VONDER	M	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
357	MANGUEIRA TRANÇADA ¾"	VONDER	M	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
358	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 36,65	R\$ 146,60
359	MARRETA OITAVADA 1 KG	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 52,76	R\$ 211,04
360	MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 41,85	R\$ 167,40
361	MULTITESTE	VONDER	UND	5	R\$ 38,64	R\$ 193,20
362	PA AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



363	PICARETA ALVIÃO FORJADO	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 96,72	R\$ 1.450,80
364	PICARETA CHIBANCA FORJADA	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 96,76	R\$ 1.451,40
365	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	SILVANA	UND	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
366	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	SILVANA	UND	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
367	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	SILVANA	UND	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80
368	PREGO 1 ¼ X 15	GERDAU	KG	40	R\$ 21,82	R\$ 872,80
369	PREGO 2 ½ X 10	GERDAU	KG	40	R\$ 21,61	R\$ 864,40
370	PREGO 3 ½ X 7	GERDAU	KG	40	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
371	PREGO 4 X 6	GERDAU	KG	40	R\$ 20,52	R\$ 820,80
372	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	FISHER	UND	40	R\$ 67,02	R\$ 2.680,80
373	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
374	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
375	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
376	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	ATLAS	UND	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
377	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	ATLAS	UND	30	R\$ 14,53	R\$ 435,90
378	SERROTE 16"	MAX FERRAGEM	UND	2	R\$ 40,21	R\$ 80,42
379	TESOURA PARA GRAMA 12"	MAX FERRAGEM	UND	2	R\$ 40,98	R\$ 81,96
380	TRENA BOLSO 3 M	MAX FERRAGEM	UND	5	R\$ 12,76	R\$ 63,80
381	TRENA BOLSO 5 M	MAX FERRAGEM	UND	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
382	TRENA FIBRA 30 M	MAX FERRAGEM	UND	2	R\$ 44,42	R\$ 88,84
383	TRENA FIBRA 50 M	M	UND	2	R\$ 55,16	R\$ 110,32
384	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2'	ATLAS	UND	10	R\$ 2,16	R\$ 21,60
385	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	ATLAS	UND	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
386	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	ATLAS	UND	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
387	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2"	ATLAS	UND	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
388	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	ATLAS	UND	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



389	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	ATLAS	UND	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
390	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	ATLAS	UND	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
391	XADREZ EM PÓ 500G	XADREZ	UND	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
392	ZINCO PARA TETO LARGRA - 50CM	METALOSA	M	30	R\$ 30,77	R\$ 923,10
393	ZINCO PARA TETO LARGURA - 80CM	METALOSA	M	30	R\$ 48,12	R\$ 1.443,60
394	ZINCO PARA TETO LARGURA - 1M	METALOSA	M	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
					<b>V.TOTAL</b>	<b>R\$</b>
					<b>LOTE 8</b>	<b>205.377,02</b>
Valor Total				<b>R\$ 1.018.788,41</b>		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2024.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação na forma da lei e regulamento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, mas está alinhado com as diretrizes orçamentárias do órgão, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecer os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.3. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal/ INSS, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS, Trabalhista, durante toda a vigência da Ata/Contrato.
- 4.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.
- 4.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- 4.7. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 4.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;
- 4.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
- 4.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- 4.12. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto;

#### **Sustentabilidade:**

- 4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.13.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.13.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.14. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.15. Não se aplica.

**Da exigência de amostra**

4.16. Não haverá exigência de amostra.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.17. Não haverá exigência de carta de solidariedade

**Subcontratação**

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**Garantia da contratação**

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições de Entrega

5.2 O prazo de entrega inicial dos bens é de 03 (três) dias, contados da solicitação formal (Ordem de Fornecimento), parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão. A Administração poderá adotar um cronograma de entrega semanal, diário ou mensal, em ato da autoridade competente, devidamente publicado.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Obras, ou no Almoarifado da sede da Prefeitura, sito na Rua José Ferreira, nº 387, Francisco Ayres-PI.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante

5.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 Não se aplica, pois devido às especificidades do objeto, os bens deverão possuir prazo de validade.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7

### **Fiscalização Técnica**

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





- 6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido até à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



- 8.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

8.26 Em se tratando de bens para compra imediata, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária

### **Qualificação Técnica**

8.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a





- comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.018.788,41 (um milhão, dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços constante dos autos.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 006-A, de 15 de janeiro de 2024):

- 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a serem definidos no momento da contratação.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



José Antônio da Silva  
Secretário Municipal de Obras





## ANEXO I.1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Considerando** que o seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a aquisição de materiais de construção.

#### **1- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que elas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

Esta Prefeitura possui diversas instalações prediais e estas instalações necessitam de manutenção periódica seja de construção civil, eletricidade, hidráulica e carpintaria, que por diversas vezes é realizada com equipes formadas em seu próprio efetivo, ficando pendente apenas a aquisição dos materiais para a efetivação da execução dos serviços. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para as reformas e manutenções dos prédios, espaços públicos, vias urbanas e estradas vicinais, dentre outras demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Francisco Ayres, as quais visam garantir um ambiente com condições adequadas de funcionamento, mais conforto e segurança aos servidores, aos cidadãos ali atendidos e aos transeuntes dos arredores.

A necessidade de aquisição dos materiais oscilará de forma diretamente proporcional à quantidade de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Francisco Ayres e de acordo com os recursos a serem disponibilizados;

A contratação visa adquirir os materiais de construção por meio da tabela do Sistema Nacional de Índices de Construção Civil (SINAPI), que consiste num banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, o qual contém diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil no Brasil, atualizados mensalmente.

#### **2 – Requisitos da contratação**

O licitante deve proporcionar entrega de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Francisco Ayres - PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus apêndices. As empresas que se sagrarem vencedoras ficarão submetidas em fornecer os materiais conforme detalhamento contido em ordem de compra emitida através de e-mail pela área técnica requisitante.



O contratado deverá ofertar produtos novos, de qualidade, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Caso o item solicitado não esteja contemplado na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa na Tabela SICRO, e ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Para o caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/ordem de fornecimento diferentes numa mesma embalagem.

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade e devem estar identificados quanto ao número do contrato, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

As empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em conformidade com as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

### **3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

### **4 - Descrição da solução como um todo**

A solução encontrada é a aquisição de materiais de construção, cujos produtos possuem fornecedores e diversas marcas no mercado, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação. Os bens licitados são necessários durante todo o ano e, sendo assim, a contratação se dará de acordo com a necessidade.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa, justificando-se pelos seguintes motivos:

- Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e/ou por demanda.
- Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A otimização do tempo processual e da força de trabalho empregada nas várias etapas do processo; e por levar a efeito a eficiência administrativa, justifica-se, também esta solução.

### 5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Com base no histórico de contratações, foi analisado tanto os pedidos realizados pelo Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos para registro das aquisições de materiais, como também o planejamento realizado pelo Município.

LOTE I – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR BANCO DE PREÇOS	V.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
6	ADESIVO PLÁSTICO 75G	KRONA	UND	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
7	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	ASTRA	UND	80	R\$ 30,05	R\$ 2.404,00
8	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	CELIT/MARI LOUÇA	UND	20	R\$ 166,40	R\$ 3.328,00
9	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA C/ CX DE DESCARGA	CELIT/MARI LOUÇA	UND	20	R\$ 367,35	R\$ 7.347,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 32X25MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	KRONA	UND	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 60X25MM	KRONA	UND	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 60X50MM	KRONA	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
15	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	ASTRA	UND	30	R\$ 97,07	R\$ 2.912,10
16	BÓIA CAIXA DESCARGA	ASTRA	UND	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
17	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ½"	ASTRA	UND	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
18	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA ¾"	ASTRA	UND	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
19	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	CIPLA	UND	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
20	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	FORTLEV	UND	10	R\$ 298,09	R\$ 2.980,90
21	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS	FORTLEV	UND	10	R\$ 403,51	R\$ 4.035,10
22	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS	FORTLEV	UND	5	R\$ 1.924,95	R\$ 9.624,75
23	CAIXA DE PVC 4 X 4"	KRONA	UND	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
24	CAIXA DE PVC 4 X 2"	KRONA	UND	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
25	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	ASTRA	UND	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
26	CANO 20MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	250	R\$ 27,04	R\$ 6.760,00
27	CANO 100MM ESGOTO	KRONA	UND	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
28	CANO 150MM ESGOTO	KRONA	UND	20	R\$ 191,58	R\$ 3.831,60
29	CANO 200MM ESGOTO	KRONA	UND	10	R\$ 359,10	R\$ 3.591,00
30	CANO 25MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
31	CANO 32MM SOLDAVEL MARRON	KRONA	UND	150	R\$ 42,79	R\$ 6.418,50
32	CANO 40MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
33	CANO 50MM ESGOTO	KRONA	UND	100	R\$ 56,01	R\$ 5.601,00
34	CANO 50MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	200	R\$ 90,36	R\$ 18.072,00
35	CANO 60MM SOLDÁVEL MARRON	KRONA	UND	250	R\$ 136,45	R\$ 34.112,50
36	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
37	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



38	CAP 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
39	CAP 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
40	CAP 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
41	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	FRANMING	UND	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
42	CURVA 90° 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
43	CURVA 90° 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 7,08	R\$ 424,80
44	CURVA 90° 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
45	CURVA 90° 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
46	CURVA 90° 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	60	R\$ 24,77	R\$ 1.486,20
47	ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 30CM	KRONA	UND	40	R\$ 4,08	R\$ 163,20
48	ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 40CM	KRONA	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
49	ENGATES FLEXÍVEIS PVC ½" 50CM	KRONA	UND	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
50	JOELHO 40MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
51	JOELHO 50MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
52	JOELHO 100MM ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
53	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	KRONA	UND	40	R\$ 5,31	R\$ 212,40
54	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	KRONA	UND	40	R\$ 6,67	R\$ 266,80
55	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	KRONA	UND	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
56	JOELHO 90° SOLD C/BUCHA DE LATÃO 32X3/4"	KRONA	UND	30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
57	JOELHO 90° PVC SOLD RL 20X1/2"	KRONA	UND	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
58	JOELHO 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
59	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
60	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
61	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



62	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	150	R\$ 29,04	R\$ 4.356,00
63	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40MM	KRONA	UND	30	R\$ 4,52	R\$ 135,60
64	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	KRONA	UND	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
65	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50MM	KRONA	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
66	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	KRONA	UND	30	R\$ 22,60	R\$ 678,00
67	FITA VEDA ROSCA 18MM X 5M	HERC	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
68	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	HERC	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
69	FLANGE SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	30	R\$ 10,51	R\$ 315,30
70	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	30	R\$ 13,91	R\$ 417,30
71	FLANGE SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 18,67	R\$ 373,40
72	LUVA LL SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50
73	LUVA LL SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
74	LUVA LL SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
75	LUVA LL SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
76	LUVA LL SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
77	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	KRONA	UND	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
78	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
79	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
80	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
81	LUVA DE CORRER DE 20MM	KRONA	UND	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
82	LUVA DE CORRER DE 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
83	LUVA DE CORRER DE 32 MM	KRONA	UND	50	R\$ 18,72	R\$ 936,00
84	LUVA DE CORRER DE 40 MM	KRONA	UND	50	R\$ 27,54	R\$ 1.377,00
85	LUVA DE CORRER DE 50 MM	KRONA	UND	50	R\$ 40,96	R\$ 2.048,00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



86	LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	UND	50	R\$ 56,15	R\$ 2.807,50
87	LUVA DE CORRER DE 75 MM	KRONA	UND	25	R\$ 45,60	R\$ 1.140,00
88	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ½"	KRONA	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
89	NÍPEL PVC ROSCÁVEL ¾"	KRONA	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
90	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
91	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
92	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	MARI LOUÇA	UND	15	R\$ 97,29	R\$ 1.459,35
93	PIA FIBRA 1,00 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
94	PIA FIBRA 1,20 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 129,87	R\$ 1.298,70
95	PIA FIBRA 1,50 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 164,27	R\$ 1.642,70
96	PIA P/COZINHA INOX 1.00M	GHELPLUS	UND	5	R\$ 233,44	R\$ 1.167,20
97	PIA P/COZINHA INOX 1.20M	GHELPLUS	UND	5	R\$ 211,29	R\$ 1.056,45
98	PIA P /COZINHA INOX 1.50 M	GHELPLUS	UND	5	R\$ 313,27	R\$ 1.566,35
99	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
100	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
101	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
102	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00
103	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	50	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
104	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL ½"	KRONA	UND	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
105	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL ¾"	KRONA	UND	30	R\$ 10,53	R\$ 315,90
106	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL 1"	KRONA	UND	30	R\$ 11,24	R\$ 337,20
107	REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 41,19	R\$ 1.235,70





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



108	TANQUE LAVATÓRIO DUPLO 1,00 M	INDIMEL	UND	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,30
109	TÊ 20MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
110	TÊ 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	150	R\$ 1,36	R\$ 204,00
111	TÊ 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
112	TÊ 40MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
113	TÊ 50MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
114	TÊ 60MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	100	R\$ 30,79	R\$ 3.079,00
115	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	UND	30	R\$ 1,73	R\$ 51,90
116	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	KRONA	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
117	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	KRONA	UND	30	R\$ 9,01	R\$ 270,30
118	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	KRONA	UND	30	R\$ 10,01	R\$ 300,30
119	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	KRONA	UND	30	R\$ 28,22	R\$ 846,60
120	TÊ 40MM DE ESGOTO	KRONA	UND	60	R\$ 2,67	R\$ 160,20
121	TÊ 50MM DE ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
122	TÊ 100MM DE ESGOTO	KRONA	UND	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
123	TORNEIRA DE METAL SIMPLES 1/2"	HERC	UND	40	R\$ 32,66	R\$ 1.306,40
124	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA 1/2"	MARCHEZAN	UND	30	R\$ 63,43	R\$ 1.902,90
125	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES 1/2"	HERC	UND	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
126	RALO PVC QUADRADO SAÍDA 40MM C/GRELHA INOX	ASTRA	UND	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
127	RALO PVC CÔNICO SAÍDA 40MM C/GRELHA INOX	ASTRA	UND	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
128	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA 1/2"	JAPI	UND	20	R\$ 39,49	R\$ 789,80
129	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA 3/4"	JAPI	UND	20	R\$ 39,87	R\$ 797,40
130	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO 66 CM - 88 CM	KRONA /BLUKIT	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
131	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	KRONA /BLUKIT	UND	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	BRANCO 66 CM - 88 CM					
132	VÁLVULAS PVC DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO		UND	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 1</b>	<b>R\$ 199.854,10</b>

**LOTE II – INSTALAÇÃO ELÉTRICAS (TUBULAÇÕES E CAIXAS)**

1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA C/ ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	INCA	UND	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80
2	ARMAÇÃO TRIFÁSICA C/ ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA	INCA	UND	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
3	BOCAL SOQUETES C/ RABICHO	ILUMI	UND	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
4	CABO DE REDE AZUL P/ INTERNET	MEGATRON	M	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
5	CAIXA DE LUZ PADRÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICA	INPLAST	UND	20	R\$ 60,90	R\$ 1.218,00
6	CAIXA DE LUZ PADRÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICA	INPLAST	UND	20	R\$ 164,55	R\$ 3.291,00
7	CONJUNTO AR-STOP	FAME	UND	20	R\$ 68,27	R\$ 1.365,40
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100ª	SOPRANO	UND	20	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª	SOPRANO	UND	20	R\$ 21,64	R\$ 432,80
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70ª	SOPRANO	UND	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 12,74	R\$ 764,40
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 12,42	R\$ 745,20
13	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30ª	SOPRANO	UND	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
15	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	KRONA	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
16	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 32MM	KRONA	UND	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



17	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 17,26	R\$ 863,00
18	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL -1.1/4"	KRONA	UND	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50
19	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL -1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 11,33	R\$ 339,90
20	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM	VONDER	UND	300	R\$ 17,26	R\$ 5.178,00
21	ELETRODO OK 46 BITOLA 3,5 MM	VONDER	UND	300	R\$ 29,34	R\$ 8.802,00
22	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	KRONA	M	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
23	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 32MM	KRONA	M	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
24	ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
25	ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
26	ELETRODUTO PVC C/ 3MTS PB – 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
27	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL C/ 3MTS 1.1/4"	KRONA	UND	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60
28	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL C/ 3MTS 1.1/2"	KRONA	UND	30	R\$ 34,17	R\$ 1.025,10
29	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 1,5 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 156,02	R\$ 4.680,60
30	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 2,5 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 273,55	R\$ 8.206,50
31	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 4,0 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 447,82	R\$ 13.434,60
32	FIO/ CABO FLEXÍVEL - 6,0 MM <sup>2</sup> C/ 100M	COOPERLINE	PÇ	30	R\$ 675,03	R\$ 20.250,90
33	FIO/ CABO FLEXÍVEL – 8,0MM <sup>2</sup> C/100M	COOPERLINE	PÇ	20	R\$ 1.288,89	R\$ 25.777,80
34	FIO/ CABO FLEXÍVEL – 10 MM <sup>2</sup> C/100M	COOPERLINE	PÇ	20	R\$ 1.393,52	R\$ 27.870,40
35	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA ½" X 2,40 M C/ CONECTOR	INCOBRAME	UND	30	R\$ 32,88	R\$ 986,40
36	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADA ½" X 1,20 M C/ CONECTOR	INCOBRAME	UND	40	R\$ 26,39	R\$ 1.055,60
37	INTERRUPTOR 4X2 DUPLO C/ TOMADA	ILUMI	UND	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



38	INTERRUPTOR 4X2 DUPLO	ILUMI	UND	150	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
39	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
40	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES	ILUMI	UND	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
41	INTERRUPTOR 4X2 TRIPLO	ILUMI	UND	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
42	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT BRANCA 9W	OUROLUX	UND	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
43	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT BRANCA 18W	OUROLUX	UND	100	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
44	LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 15W	OUROLUX	UND	150	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00
45	LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 20W	OUROLUX	UND	150	R\$ 13,42	R\$ 2.013,00
46	LÂMPADA ELETRONICA E-27 3U 220V 25W	OUROLUX	UND	150	R\$ 20,16	R\$ 3.024,00
47	LÂMPADA ELETRONICA E-27 4U 220V 30W	OUROLUX	UND	150	R\$ 27,07	R\$ 4.060,50
48	LUMINÁRIA PLAFON BRANCO E27 BOCAL PORCELANA	OUROLUX	UND	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
49	LUMINARIA TUBULAR LED DUPLA 2X9W 60CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	UND	50	R\$ 65,96	R\$ 3.298,00
50	LUMINARIA TUBULAR LED DUPLA 2X18W 1,20CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	UND	50	R\$ 90,86	R\$ 4.543,00
51	LUMINARIA TUBULAR LED SIMPLES 1X9W 60CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	M	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
52	LUMINARIA TUBULAR LED SIMPLES 1X18W 1,20CM SOBREPOR SLIM CALHA BRANCA	OUROLUX	M	30	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
53	REATOR ELETRONICO 2 X	OUROLUX	UND	50	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	20W BIVOLT PARA LAMPADA FLUORESCENTE					
54	REATOR ELETRONICO 2 X 40W BIVOLT PARA LAMPADA FLUORESCENTE	OUROLUX	UND	50	R\$ 36,06	R\$ 1.803,00
55	TOMADA 4X2 SIMPLES 10ª	ILUMI	UND	60	R\$ 7,39	R\$ 443,40
56	TOMADA 4X2 DUPLA 10ª	ILUMI	UND	40	R\$ 13,60	R\$ 544,00
57	TOMADA 4X2 DUPLA 20ª	ILUMI	UND	20	R\$ 20,23	R\$ 404,60
58	TOMADA 4X2 P/ COMPUTADOR	ILUMI	UND	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
59	TOMADA 4X2 P/ TELEFONE	ILUMI	UND	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 2</b>	<b>R\$ 179.542,30</b>

**LOTE III – IMPERMEABILIZANTE, TINTAS E CAL**

1	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	40	R\$ 174,30	R\$ 6.972,00
2	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	40	R\$ 145,78	R\$ 5.831,20
3	MASSA ACRÍLICA 3600 ML	VERBRAS	GL	30	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
4	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	80	R\$ 62,67	R\$ 5.013,60
5	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	VERBRAS	GL	30	R\$ 23,01	R\$ 690,30
6	SUPER CAL 5 KG	HIDRADOR	PCT	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
7	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	HIDRADOR	PCT	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	VERBRAS	LT	30	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	VERBRAS	GL	60	R\$ 85,33	R\$ 5.119,80
10	TINTA PISO/CIMENTADO 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	20	R\$ 87,98	R\$ 1.759,60
11	TINTA PVA INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	80	R\$ 225,24	R\$ 18.019,20
12	TINTA PVA INTERIOR/EXTERIOR 3600 ML	VERBRAS	GL	40	R\$ 37,22	R\$ 1.488,80
13	TINTA PARA GESSO INTERIOR 18 LITROS	VERBRAS	BALDE	20	R\$ 152,67	R\$ 3.053,40



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



14	TEXTURA ACRÍLICA LISA EXTERNA BALDE 27KG	VERBRAS	BALDE	40	R\$ 151,07	R\$ 6.042,80
15	THINNER 1 LITRO	STARLUX	LT	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
16	THINNER 4,5 LITROS	STARLUX	LATA	40	R\$ 79,03	R\$ 3.161,20
17	SOLVENTE 1 LITRO	STARLUX	LT	60	R\$ 17,23	R\$ 1.033,80
18	SOLVENTE 4,5 LITROS	STARLUX	LATA	50	R\$ 68,23	R\$ 3.411,50
19	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	VERBRAS	GL	20	R\$ 111,53	R\$ 2.230,60
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 3</b>	<b>R\$ 73.274,80</b>

**LOTE IV – AGREGADOS, CIMENTO E TIJOLO**

1	ARGAMASSA 15 KG	KALFIX/EXTRAMASSA	PCT	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
2	REJUNTE PARA CERÂMICA	KALFIX/EXTRAMASSA	KG	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
3	CIMENTO 50 KG	APODI/ZEBU	SC	2.000	R\$ 50,33	R\$ 100.660,00
4	BRITA Nº 1	BRITAPLAN	M³	40	R\$ 248,48	R\$ 9.939,20
5	BRITA Nº 3	BRITAPLAN	M³	20	R\$ 227,27	R\$ 4.545,40
6	TIJOLO DE FURO	CEIMAR	MIL	60	R\$ 801,80	R\$ 48.108,00
7	TIJOLO COMUM	CEIMAR	MIL	15	R\$ 599,33	R\$ 8.989,95
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 4</b>	<b>R\$ 173.923,55</b>

**LOTE V – MATERIAIS CERÂMICOS**

1	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MAFRENCÉ	UND	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MAFRENCÉ	UND	12.000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
3	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM PEI-5	ALMEIDA /INCOP	M²	120	R\$ 39,19	R\$ 4.702,80
4	CERÂMICA ESMALTADA 50X50 CM PEI-5	ALMEIDA /INCOP	M²	200	R\$ 40,99	R\$ 8.198,00
5	CERÂMICA PORCELANATO 60X60 CM	ALMEIDA /INCOP	M²	120	R\$ 38,12	R\$ 4.574,40
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 5</b>	<b>R\$ 37.865,20</b>

**LOTE VI – MADEIRA**

1	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI	MADELAR	MT	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
2	LINHA 0,07X0,14 (10MM)	MADELAR	MT	100	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
3	MEIA LINHA 0,07 X 0,07 CM	MADELAR	MT	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



4	MADERITE 2.20X1.10 (10MM)	MADELAR	FL	50	R\$ 130,61	R\$ 6.530,50
5	COMPENSADO 10 MM	MADELAR	FL	20	R\$ 184,95	R\$ 3.699,00
6	COMPENSADO 12 MM	MADELAR	FL	20	R\$ 264,55	R\$ 5.291,00
7	COMPENSADO 15 MM	MADELAR	FL	20	R\$ 241,91	R\$ 4.838,20
8	COMPENSADO 4 MM	MADELAR	FL	30	R\$ 95,08	R\$ 2.852,40
9	COMPENSADO 6 MM	MADELAR	FL	30	R\$ 121,81	R\$ 3.654,30
10	FORRA EM MADEIRA P/ JANELAS 1,10 X 1,0 M	MADELAR	UND	20	R\$ 101,11	R\$ 2.022,20
11	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,60 M	MADELAR	UND	20	R\$ 148,69	R\$ 2.973,80
12	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,70 M	MADELAR	UND	30	R\$ 158,20	R\$ 4.746,00
13	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	MADELAR	UND	40	R\$ 166,06	R\$ 6.642,40
14	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,90 M	MADELAR	UND	15	R\$ 188,33	R\$ 2.824,95
15	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	MADELAR	UND	25	R\$ 368,37	R\$ 9.209,25
16	JANELA GALVANIZADA 1.10X10	SGM	UND	10	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
17	PORTA GALV 2,10X0,70	MADELAR	UND	20	R\$ 383,99	R\$ 7.679,80
18	PORTA GALV 2,10X0,60	MADELAR	UND	10	R\$ 343,05	R\$ 3.430,50
19	PORTA GALV 2,10X0,80	MADELAR	UND	20	R\$ 463,37	R\$ 9.267,40
20	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60M	MADELAR	UND	20	R\$ 178,66	R\$ 3.573,20
21	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70M	MADELAR	UND	30	R\$ 187,99	R\$ 5.639,70
22	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	MADELAR	UND	40	R\$ 180,67	R\$ 7.226,80
23	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,90 M	MADELAR	UND	15	R\$ 209,76	R\$ 3.146,40
24	PORTA DE ALMOFADA	MADELAR	UND	20	R\$ 438,09	R\$ 8.761,80





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	MADEIRA 2,10 X 0,80 M					
25	TABUA DE VIROLA 3MT COM 10CM DE LARGURA	MADELAR	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
26	TABUA DE VIROLA 3MT COM 20CM DE LARGURA	MADELAR	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
27	TABUA DE VIROLA 3MT 30CM DE LARGURA	MADELAR	UND	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
28	VITRO 40X60	SGM	UND	10	R\$ 79,91	R\$ 799,10
29	VITRO 50X1.00	SGM	UND	10	R\$ 222,66	R\$ 2.226,60
30	VITRO 50X50	SGM	UND	10	R\$ 76,25	R\$ 762,50
31	VITRO 80X1.00	SGM	UND	10	R\$ 222,66	R\$ 2.226,60
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 6</b>	<b>R\$ 122.291,40</b>

**LOTE VII – EQUIPAMENTOS – EPI**

1	BOTA COURO TAM. 38 A 42	GARRA	PAR.	120	R\$ 67,34	R\$ 8.080,80
2	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 38 A 42	GARRA	PAR.	50	R\$ 61,02	R\$ 3.051,00
3	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 38 A 42	GARRA	PAR.	8	R\$ 76,04	R\$ 608,32
4	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	VONDER	UND	50	R\$ 52,38	R\$ 2.619,00
5	LUVA DE COURO RASPA	GARRA	PAR.	100	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
6	LUVA DE MALHA	GARRA	PAR	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00
7	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	VONDER	PAR.	60	R\$ 29,73	R\$ 1.783,80
8	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	VONDER	PAR.	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
9	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	VONDER	PAR.	6	R\$ 74,12	R\$ 444,72
10	MASCARA DESCARTÁVEL/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF1 DOBRÁVEL	VONDER	UND	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
11	MASCARA DESCARTÁVEL/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF2	VONDER	UND	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



	DOBRÁVEL COM VÁLVULA					
12	PROTETOR AURICULAR PROFISSIONAL TIPO CONHA	VONDER	UND	50	R\$ 32,56	R\$ 1.628,00
					<b>V.TOTAL</b>	
					<b>LOTE 7</b>	<b>R\$ 26.660,04</b>

**LOTE VIII – DIVERSOS**

1	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
2	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 35,30	R\$ 141,20
3	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 44,89	R\$ 44,89
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 36,30	R\$ 290,40
5	ANCINHO 14 DENTES METAL	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 25,52	R\$ 765,60
6	ARAME FARPADO BOLA 250 M	VONDER/MORLAN	BOLA	20	R\$ 241,67	R\$ 4.833,40
7	ARAME FARPADO BOLA 500 M	VONDER /MORLAN	BOLA	30	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00
8	ARAME GALVANIZADO Nº 12	MORLAN	KG	30	R\$ 31,09	R\$ 932,70
9	ARAME GALVANIZADO Nº 14	MORLAN	KG	30	R\$ 33,06	R\$ 991,80
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16	MORLAN	KG	30	R\$ 32,58	R\$ 977,40
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18	MORLAN	KG	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
12	ARAME RECOZIDO Nº 18	MORLAN	KG	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
13	ARAME LISO BITOLA (PG): 15 X 17 C/ 1.000M	MORLAN	UND	20	R\$ 909,87	R\$ 18.197,40
14	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	ENERLUX	UND	40	R\$ 42,12	R\$ 1.684,80
15	ARCO DE SERRA FIXO 12"	MAX FERRAGEM	UND	6	R\$ 52,90	R\$ 317,40
16	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	PLASTILIT	UND	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
17	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	IRIWIN	UND	20	R\$ 15,67	R\$ 313,40
18	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	IRIWIN	UND	20	R\$ 36,66	R\$ 733,20
19	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	IRIWIN	UND	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	IRIWIN	UND	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



21	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	IRIWIN	UND	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
22	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	IRIWIN	UND	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
23	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	IRIWIN	UND	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
24	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 15,61	R\$ 312,20
25	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
26	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 9,81	R\$ 196,20
27	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	IRIWIN	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
28	BROCHA RETANGULAR BRANCA P/ PINTURA 11,7X4,2CM	ATLAS	UND	80	R\$ 8,87	R\$ 709,60
29	CADEADO LATÃO 30MM	PADO	UND	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
30	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UND	20	R\$ 22,82	R\$ 456,40
31	CADEADO LATÃO 40MM	PADO	UND	20	R\$ 29,98	R\$ 599,60
32	CADEADO LATÃO 45MM	PADO	UND	20	R\$ 28,18	R\$ 563,60
33	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIM	UND	30	R\$ 26,21	R\$ 786,30
34	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	FISHER	UND	60	R\$ 242,27	R\$ 14.536,20
35	CHAVE GRIFFO Nº 14	MAX FERRAGEM	UND	5	R\$ 43,10	R\$ 215,50
36	CHAVE TESTE NEON	MAX FERRAGEM	UND	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
37	COLA PARA MADEIRA 1 KG	CASCOLA	UND	30	R\$ 31,74	R\$ 952,20
38	COLA PARA MADEIRA 500 G	CASCOLA	UND	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60
39	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	MAX FERRAGEM	UND	20	R\$ 15,32	R\$ 306,40
40	CORDA SÊDA 10 MM	ARTEPIAS	KG	30	R\$ 34,41	R\$ 1.032,30
41	CORDA SÊDA 8 MM	ARTEPIAS	KG	30	R\$ 16,73	R\$ 501,90
42	DISCO CORTE 10"	VONDER	UND	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
43	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	SILVANA	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
44	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	SILVANA	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
45	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	SILVANA	UND	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



46	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	SILVANA	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
47	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	SILVANA	UND	60	R\$ 3,91	R\$ 234,60
48	DUREPOX 100 G	LUCTITE	UND	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
49	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 1/2 "	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
50	ENXADA NORTE 2 1/2" LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 71,29	R\$ 7.129,00
51	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	75	R\$ 83,44	R\$ 6.258,00
52	FACÃO PONTA RETA 16"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 25,41	R\$ 127,05
53	FACÃO PONTA RETA 18"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 29,69	R\$ 148,45
54	FACÃO PONTA RETA 20"	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 38,16	R\$ 190,80
55	FECHADURA BANHEIRO INOX	ALIANÇA	UND	20	R\$ 40,58	R\$ 811,60
56	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	STAM	UND	10	R\$ 37,13	R\$ 371,30
57	FECHADURA INOX INTERNA/EXTERNA C/CILINDRO	ALIANÇA	UND	80	R\$ 58,59	R\$ 4.687,20
58	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	ALIANÇA	UND	15	R\$ 44,96	R\$ 674,40
59	FECHADURA TIPO CAIXÃO	STAM	UND	10	R\$ 18,13	R\$ 181,30
60	FERRO VERGALHÃO 1/2"	GERDAU	KG	120	R\$ 79,88	R\$ 9.585,60
61	FERRO VERGALHÃO 3/4"	GERDAU	KG	120	R\$ 155,37	R\$ 18.644,40
62	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	GERDAU	KG	120	R\$ 25,22	R\$ 3.026,40
63	FERRO VERGALHÃO 3/8"	GERDAU	KG	120	R\$ 55,82	R\$ 6.698,40
64	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	GERDAU	KG	120	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
65	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	GERDAU	KG	120	R\$ 30,33	R\$ 3.639,60
66	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	GERDAU	KG	100	R\$ 67,30	R\$ 6.730,00
67	FERRO VERGALHÃO 5/8"	GERDAU	KG	100	R\$ 124,25	R\$ 12.425,00
68	TRELIÇA DE FERRO 4.2 MM C/ 6M	GERDAU	UND	150	R\$ 55,67	R\$ 8.350,50
69	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



70	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (2M)	3M	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
71	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	30	R\$ 9,07	R\$ 272,10
72	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	30	R\$ 6,88	R\$ 206,40
73	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
74	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	SILVANA	UND	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
75	FITA ISOLANTE 20 M	3M	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
76	FITA ISOLANTE C/ 10M	3M	UND	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
77	FITA ISOLANTE C/ 5M	3M	UND	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
78	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	3M	UND	30	R\$ 17,33	R\$ 519,90
79	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
80	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	GERDAU	KG	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
81	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	STARRET	UND	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
82	LIMA ENXADA 8"	K&F	UND	10	R\$ 27,09	R\$ 270,90
83	LIXA D'ÁGUA	3M	UND	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
84	LIXA FERRO	3M	UND	200	R\$ 3,73	R\$ 746,00
85	LIXA MADEIRA	3M	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
86	LIXA PARA MASSA	3M	UND	250	R\$ 2,17	R\$ 542,50
87	MACHADO 3 LB ½"	PACETA	UND	5	R\$ 79,19	R\$ 395,95
88	MANGUEIRA CRISTAL ½"	VONDER	M	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
89	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	VONDER	M	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
90	MANGUEIRA CRISTAL 1"	VONDER	M	150	R\$ 9,91	R\$ 1.486,50
91	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	VONDER	M	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
92	MANGUEIRA TRANÇADA ¾"	VONDER	M	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
93	MARRETA OITAVADA 0,5 KG	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 36,65	R\$ 146,60
94	MARRETA OITAVADA 1 KG	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 52,76	R\$ 211,04
95	MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	UND	4	R\$ 41,85	R\$ 167,40
96	MULTITESTE	VONDER	UND	5	R\$ 38,64	R\$ 193,20
97	PA AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



98	PICARETA ALVIÃO FORJADO	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 96,72	R\$ 1.450,80
99	PICARETA CHIBANCA FORJADA	TRAMONTINA	UND	15	R\$ 96,76	R\$ 1.451,40
100	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	SILVANA	UND	20	R\$ 6,61	R\$ 132,20
101	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	SILVANA	UND	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
102	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	SILVANA	UND	20	R\$ 14,64	R\$ 292,80
103	PREGO 1 ¼ X 15	GERDAU	KG	40	R\$ 21,82	R\$ 872,80
104	PREGO 2 ½ X 10	GERDAU	KG	40	R\$ 21,61	R\$ 864,40
105	PREGO 3 ½ X 7	GERDAU	KG	40	R\$ 25,10	R\$ 1.004,00
106	PREGO 4 X 6	GERDAU	KG	40	R\$ 20,52	R\$ 820,80
107	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	FISHER	UND	40	R\$ 67,02	R\$ 2.680,80
108	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
109	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
110	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	ATLAS	UND	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
111	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	ATLAS	UND	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
112	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	ATLAS	UND	30	R\$ 14,53	R\$ 435,90
113	SERROTE 16"	MAX FERRAGEM	UND	2	R\$ 40,21	R\$ 80,42
114	TESOURA PARA GRAMA 12"	MAX FERRAGEM	UND	2	R\$ 40,98	R\$ 81,96
115	TRENA BOLSO 3 M	MAX FERRAGEM	UND	5	R\$ 12,76	R\$ 63,80
116	TRENA BOLSO 5 M	MAX FERRAGEM	UND	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
117	TRENA FIBRA 30 M	MAX FERRAGEM	UND	2	R\$ 44,42	R\$ 88,84
118	TRENA FIBRA 50 M	M	UND	2	R\$ 55,16	R\$ 110,32
119	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2'	ATLAS	UND	10	R\$ 2,16	R\$ 21,60
120	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	ATLAS	UND	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
121	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	ATLAS	UND	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
122	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2"	ATLAS	UND	20	R\$ 7,09	R\$ 141,80
123	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	ATLAS	UND	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



124	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	ATLAS	UND	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
125	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	ATLAS	UND	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
126	XADREZ EM PÓ 500G	XADREZ	UND	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
127	ZINCO PARA TETO LARGURA - 50CM	METALOSA	M	30	R\$ 30,77	R\$ 923,10
128	ZINCO PARA TETO LARGURA - 80CM	METALOSA	M	30	R\$ 48,12	R\$ 1.443,60
129	ZINCO PARA TETO LARGURA - 1M	METALOSA	M	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
					<b>V.TOTAL LOTE 8</b>	<b>R\$ 205.377,02</b>
Valor Total						<b>R\$ 1.018.788,41</b>

#### 6 - Estimativa do valor da contratação:

O Sistema Nacional de Índices de Construção Civil (SINAPI) consiste em um banco de dados mantidos pela Caixa Econômica Federal que contém diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil, possibilitando que os preços de referência adotados para esta contratação sejam aqueles disponibilizados para o estado do Piauí.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.018.788,41 (um milhão, dezoito mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 006-A, de 15 de janeiro de 2024).

#### 7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez. Vale ressaltar que não há almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única).

Diante da grande quantidade de itens, onde licitar todos individualmente seria ineficaz, uma vez que nem todos serão futuramente adquiridos é que se optou pelo agrupamento em Lotes. Ou seja, itens agrupados por especificidade, permite que empresas especializadas possam participar e oferecer descontos competitivos, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade à administração desta instituição, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



**8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não identificadas.

**9- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

O Planejamento da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC/2024, mas está alinhado com as diretrizes da instituição.

**10 - Resultados pretendidos**

Realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

**11 - Providências a serem adotadas;**

A administração deverá nomear gestor integrante técnico e integrante administrativo para acompanhamento da execução do fornecimento, garantindo assim que os materiais recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência.

**12 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;**

Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Assim, não vislumbramos possíveis impactos ambientais na aquisição dos materiais desde que suas embalagens sejam corretamente descartadas visando a correta destinação final e/ou reciclagem, se for o caso.

**13 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:**

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra VIÁVEL, visto que está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento. Neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo

**Francisco Ayres/PI, 04 de março de 2024**

**Raysa Esmeralda Rosa Pereira**  
**Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

#### MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES- PI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 001.000104/2024)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O município de FRANCISCO AYRES- PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede em Francisco Ayres-PI, Centro, CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000932/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------------------	----------------	-----------------------	----------------



1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado



pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Ayres - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



### ANEXO III

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2024

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES- PI

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

#### (Processo Administrativo n° 001.000104/2024)

A Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Ayres - PI, com sede em Francisco Ayres - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **001.000104/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006-A, de 15 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação n° 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

#### **3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e





os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Francisco Ayres - PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
  - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006-A, de 15 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006-A, de 15 de janeiro de 2024.



## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006-A, de 15 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006-A, de 15 de janeiro de 2024).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES  
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>